



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1201001/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, tornam público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender o fornecimento de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil, Médio, Fundamental e EJA, bem como os Programas Mais Educação e Ensino Personalizado do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte –EPP e microempreendedor individual – MEI e para os itens com valores estimados acima de 80.000,00 conforme consta no Termo de Referência, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014., subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1.0 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA., Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista- Pa.

DATA DE ABERTURA: 29/01/2016

HORÁRIO: 10:00 horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.0 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços por ITEM visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender o fornecimento de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil, Médio, Fundamental e EJA, bem como os Programas Mais Educação e Ensino Personalizado do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente no Anexo I deste edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. **Exclusivamente sejam enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.**

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

3.1.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.1.2 – Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, sito à Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)** no setor de arrecadação do município ou através COMPROVANTE de depósito no Banpará Ag:015 / CC: 173710-4 (Tributos).

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais), no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia de identificação pessoal do outorgado.

4.1.1.1. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida.

4.1.1.2. No ato deverá ser apresentada fotocópia do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais)

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais).

4.1.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.**

4.1.2.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressaltando-se que se no ato da aferição quanto a regularidade dos documentos habilitatórios for constatado a não a conformidade dos mesmos para com as disposições deste edital, sofrerá, a licitante que se declarou regular ao início da sessão, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme Anexo II.

4.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 4.1.2.1 acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressalvando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 1201001/2016
Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 1201001/2016
Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

6.0 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários de cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) A Proposta apresentada terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) A pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatadas na proposta;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

- e) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- f) **Declaração de que a empresa contratada fornecerá os produtos dentro da sede do município, após emissão de ordem de compra, conforme as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.**
- g) **Declaração de garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para o Município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.**
- h) **Declaração própria do Licitante, que possui estrutura e condições para o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.**
- i) ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA para fins de participação no Pregão Presencial nº 1201001/2016, cujo objeto é a Gêneros Alimentícios destinados a atender o fornecimento de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil, Médio, Fundamental e EJA, bem como os Programas Mais Educação e Ensino Personalizado do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede da Prefeitura Municipal (Secretaria de Educação) através da Sr. José Maria Gonçalves dos Santos (Secretário Municipal), sito a Av. Coronel Monfredo S/N, – Centro, até o dia 28 de Janeiro de 2016. (Anexo IX).
- j) Caso a licitante não tenha fornecido nenhum tipo de material ao Município de São Sebastião da Boa Vista, deverá apresentar atestado que comprove a inexistência de irregularidade para com o Município.
- k) O Atestado de Adimplência (ITEM 6.1, i), deverá ser solicitado através de documento, original ou cópia autenticada, que comprove ser o representante titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representa-lo no Pregão Presencial nº. 1201001/2016.

O Município de São Sebastião da Boa Vista, antes de declarar a(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens licitados, realizará visita técnica às dependências da empresa onde serão fornecidos os produtos objeto do contrato e promoverá as diligências necessárias destinadas a verificar as condições das instalações conforme legislação sanitária vigente.

6.2-A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.2.2-Na hipótese de alteração de marca de produto, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante contratada, por outra de características qualitativas similares, deverá ser submetida à avaliação técnica do produto pelo Município, ficando a permuta do mesmo vinculada a aceitação da nova marca ofertada.

6.2.3-No caso acima, ficará a contratada obrigada a manter o preço do produto com marca originalmente cotada, caso o custo do novo produto seja de valor superior aquele;

6.3-A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito atendimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

6.4-A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

6.5-Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6-O tipo de julgamento será pelo Menor Preço por Item.

6.7. Deverá acompanhar a proposta (envelope nº01- Proposta Comercial)

6.7.1- Certificado no SIF/DIPOA e/ou SIE do fabricante dos produtos de origem animal.

6.7.2- “Ficha técnica” para todos os produtos ofertados.

6.7.3 -Carta de Co- Responsabilidade, em papel timbrado do fabricante, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o contrato social do fabricante para comprovação da legitimidade do signatário quando for o caso para os produtos formulados.

6.7.4-Os itens deverão conter, ainda, as informações abaixo relacionadas:

6.7.5 - Nome comercial e/ou genérico dos produtos;

6.7.6- Quantidade per capita do produto e o rendimento da embalagem apresentada;

6.7.7- Modo, tempo de preparo e uso culinário;

6.7.8 - Condições de armazenamento, tipo de embalagens (primária e secundária) e empilhamento;

6.7.9- Caracterização do produto, descrevendo quanto à sua forma de apresentação (pó, pedaço, massa, polpa, etc.), e ingredientes: os enriquecedores, os fortificadores, aditivos, etc.;

6.7.10- Descrição sucinta do processo industrial ou de processamento a que tenha sido submetido o produto;

6.7.11- Prazo de validade do produto e condições de temperatura, conforme o caso;

6.7.12- Rotulagem obrigatória de alimentos e bebidas embaladas de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Ministério da Agricultura e o devido registro nos órgãos competentes, se for o caso.

6.7.13-Apresentar Licença de Funcionamento no prazo de validade, emitida pelo órgão competente comprovando que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, demonstrando estar apta para o seu funcionamento regular.

6.7.14-Apresentar Certificado de Classificação dos Gêneros Alimentícios, quando for o caso, expedido pelo órgão oficial competente da agricultura ou credenciado.

6.7.15-Quando se tratar de gêneros alimentícios importados, far-se-á necessária a apresentação da autorização de importação do órgão competente do Ministério da Agricultura, e também a certificação de qualidade expedida por órgão oficial de controle do País de origem, atendendo as demais exigências fixadas na Legislação Sanitária em vigor.

6.7.16-No caso de gêneros alimentícios do MERCOSUL, será verificado, o cumprimento das resoluções aprovadas pelo acordo, exceto para Leite em pó que deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta ser de origem genuinamente nacional, conforme Instrução Normativa n.º 11, de 09 de setembro de 1999, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

6.7.17- Ficha de teste de aceitabilidade realizado no ano de 2015, para os produtos formulados, enlatados e

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

biscoitos, realizado no Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa. devidamente assinada pelo representante da empresa e da Prefeitura Municipal, no ato do teste.

7.0 - DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS:

- a) Os licitantes deverão apresentar as amostra no **dia 06 de Abril**, no Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA., setor de Licitações, sito a Palácio do Executivo- Praça da Matriz nº01- Centro, munidos de 1 (uma) amostra de cada produto ofertado, para análise e aprovação técnica, devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das mesmas, bem como relacionadas em lista indicando a empresa proponente.
- b) Os Gêneros Alimentícios de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), deverão conter nos rótulos dos produtos o numero do registro e carimbo oficial de serviço de inspeção sanitária do local de origem.
- c) A sessão pública de análises das amostras, FASE – I, será conduzida por profissional e equipe de apoio formada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura e Nutricionista, e se destinará a constatar a compatibilidade dos produtos apresentados às características exigidas no edital.
- d) A rejeição dos produtos ofertados ensejará na desclassificação da proposta da licitante para o item rejeitado.

Itens para amostras:

Os itens abaixo relacionados deverão ser identificados com etiqueta da empresa indicando o número do Pregão, razão social, cnpj e número do item a ser apresentado. Assim como também deverão vir acompanhados da relação das amostras em duas vias para comprovação de entrega das mesmas.

Nº	GÊNEROS	UNID.	PESO	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS/PRIMÁRIAS	VALIDADE
1	Achocolatado em pó	Kg	7.680	Sacos de polietileno atóxico contendo 400g, acondicionados em caixas de papelão reforçado com 24 pacotes.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
2	Açúcar comum	Kg	18.000	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em embalagens totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
3	Almôndegas ao molho de Estrogonofe	Kg	8.064	Latas de 420g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.
4	Arroz tipo 1	Kg	15.000	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
5	Arroz tipo 2	Kg	9.000	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

6	Aveia em flocos finos	kg	5.000	Embalagens de 230g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
7	Bolacha doce / Maria	Kg	8.000	Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixas de papelão de 4 kg peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito
8	Bolacha salgada / Tipo Cream Cracker	Kg	8.000	Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixas de papelão de 4kg peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito
9	Biscoito tipo Rosquinha sabor leite ou chocolate	kg	3.000	Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixas de papelão de 4kg peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito
10	Café em pó	Kg	1.500	Embalagem apropriada com 250g, acondicionada em caixas de 5Kg	Não inferior a 100 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.
11	Carne Bovina / de segunda sem osso em cubos	kg	20.000	Embalagem plástica de 05 kg , acondicionados em caixas de papelão com 30kg.	Do dia
12	Carne bovina moída congelada	Kg	15.000	Embalagem plástica transparente de 500g acondicionada em embalagem apropriada de 15 kg de peso líquido	Do dia.
13	Charque P. A.	Kg	18.000	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em caixas de papelão com 30kg.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito
14	Colorífico em pó	Kg	1.000	Embalagem apropriada de 100g acondicionada em caixas de papelão contendo 10 kg	Não inferior a 90 dias e ter sido fabricado no máximo a 10 dias da entrega no depósito
15	Ervilha em lata	Kg	1.000	Latas de 200g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito
16	Farinha de tapioca	kg	4.000	Embalagem plástica de 200g, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 20 pacotes.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito
17	Feijão Rajado	Kg	15.000	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
18	Frango inteiro congelado	Kg	15.000	Embalagem plástica individual, acondicionados em caixas de papelão totalizando 20kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
19	Iogurte	kg	1000	Bandejas plásticas de 540g acondicionadas em caixas de 12 bandejas.	Não inferior a 30 dias e ter sido embalado no máximo a 10 dias da entrega no depósito

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

20	Leite em pó integral	Kg	15.000	Embalagem plástica de 200g, acondicionados em fardos totalizando 10kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
21	Macarrão espaguete	Kg	7.500	Embalagem plástica de até 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes totalizando até 5kg	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
22	Margarina com sal	Kg	3.500	Embalagem plástica de 500 g, acondicionadas em fardos com 12 unidades totalizando 06 kg,	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
23	Massa para sopa	Kg	6.000	Embalagem plástica de até 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes totalizando até 5kg	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
24	Milho verde em lata	Kg	1.000	Latas de 200g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito
25	Mistura para o preparo de sopa de feijão com macarrão, carne mandioquinha legumes.	Kg	10.000	Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito
26	Mistura para preparo de arroz à grega com frango.	Kg	10.000	Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito
27	Mistura para preparo de Mingau de arroz com coco e milho	Kg	10.000	Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito
28	Mistura para preparo de Mingau de farinha lacta	Kg	10.000	Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito
29	Nutriente em pó de arroz	kg	1.000	Embalagens de 230g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
30	Nutriente em pó de milho	kg	1000	Embalagens de 230g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
31	Óleo de soja	Litros	2.700	Embalagens plásticas de 900ml acondicionados em caixas de papelão totalizando 20 unidades.	Apresentar data de fabricação de no máximo a 30 dias da entrega no depósito.
32	Pimenta Cominho	Kg	1.000	Embalagem apropriada de 100g acondicionada em caixas de papelão com 10 kg	Não inferior a 90 dias e ter sido fabricado no máximo a 10 dias da entrega no depósito
33	Sal	kg	3.000	Embalagem plástica de 1kg acondicionada em fardos de 10Kg	Não inferior a 720 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito.
34	Salsicha ao molho de tomate	Kg	8.064	Latas de 420g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

35	Sardinha ao óleo	kg	8.064	Latas de 125 g acondicionadas em caixas de papelão contendo 50 unidades	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.
36	Seleta de Legumes	kg	800	Latas de 200g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito
37	Suco Concentrado de frutas sabores	Litros	9.000	Embalagem garrafa plástica c/ volume líquido de 500ml, acondicionada em caixa com 12 garrafas.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.
38	Tempero completo sem pimenta	Kg	1.000	Embalagem plástica apropriada em copos 300 g, acondicionada em caixa de papelão contendo 24 unidades.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito
39	Vinagre	Litros	3.600	Embalagem garrafa plástica c/ volume líquido de 500ml, acondicionada em caixa com 12 garrafas	Não inferior a 90 dias e ter sido fabricado no máximo a 10 dias da entrega no depósito

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - ✓ Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

- ✓ Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de capacidade técnica da licitante (no mínimo dois), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;
- b) Certidão Simplificada da empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) **Certidão de falência e concordata emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a-1) – Na habilitação em licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

7.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV e Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo VII, deste Ato Convocatório. desde Ato Convocatório e Declaração.

7.3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II do Edital) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Será assegurada, em atenção a Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a adoção de critério de desempate a qual se processará após a finalização da fase de lances.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.8. Para efeito do disposto item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 8.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

8.8.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.10. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 8 deste edital.

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas no ato do credenciamento para participação no presente certame, estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas no item 7 deste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição, quando, então, será assegurado as mesmas o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11.1. Em havendo a necessidade de concessão do prazo de que trata o subitem **8.10.1**, deverá A pregoeira promover a suspensão da sessão pelo tempo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com vistas a regularização de seus documentos fiscais, promovendo desde já a marcação em ata da data de reabertura da sessão.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13. Nas situações previstas no item anterior, A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Avaliadas os documentos apresentados e aferida a sua regularidade A pregoeira declarara o(s) vencedor(s), oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.17. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.18. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de fornecimento, no prazo a ser definido.

9.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por disposição contrária da pregoeira.

9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeira 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

10.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06007- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0004.2.019- MANUT. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

3.3.90.000- MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os itens licitados serão fornecidos imediatamente, após a emissão de Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade. A entrega será realizada pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

12.2. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

12.3. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, a pregoeira encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, para homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, após deliberar sobre o mesmo, homologará o processo.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

15.0 – DO PREGÃO PRESENCIAL

15.1. DA VIGÊNCIA:

- a) O Pregão Presencial será formalizado na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- b) A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

15.2. DA FORMALIZAÇÃO:

15.2.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couberem as previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.3 - A sanção de advertência de que trata o subitem 15.2.1, letra “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do fornecimento;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento normal dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4 - Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

15.5 - O valor das multas referidas na alínea “b” do subitem 15.2.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

15.6 - A penalidade estabelecida na alínea “d”, subitem 15.2.1, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

16.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

- 17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA. e da Secretaria Municipal de Educação.**
- 18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA., localizada no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista- Pa, após a celebração do contrato.
- 17.6 - Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,
- 17.6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 17.6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação.
- 17.6.3 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.
- 17.9- Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA., sito à Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista- Pa, sala da Comissão de Licitação, em horário de expediente.

18.0 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- 18.5 - Anexo V – Minuta da Ata;
- 18.6- Anexo VI- Minuta do Contrato
- 18.7 - Anexo VII- Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 18.8 – Anexo VIII – Declaração de enquadramento MEI/ME/EPP.
- 18.9- Anexo IX- MODELO DE REQUERIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
- .

São Sebastião da Boa Vista- Pa, 18 de Janeiro de 2016.

Nelucy e Silva de Souza
Pregoeira



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Apresentação: Sacos de polietileno atóxico contendo 400g, acondicionados em caixas de papelão reforçado com 24 pacotes. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Kg		1	7.680		
2	AÇÚCAR COMUM Apresentação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em embalagens totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Kg		1	18.000		
3	ALMÔNDEGAS AO MOLHO DE ESTROGONOFE Apresentação: Latas de 420g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.	Kg		1	8.064		
4	ARROZ TIPO 1 Apresentação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito	Kg		1	15.000		
5	ARROZ TIPO 2 Apresentação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Kg		1	9.000		
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS Apresentação: Embalagens de 230g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito	kg		1	5.000		
7	BOLACHA DOCE / MARIA Apresentação: Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixas de papelão de 4 kg peso líquido. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito	Kg		1	8.000		
8	BOLACHA SALGADA / TIPO CREAM CRACKER Apresentação: Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixas de papelão de 4kg peso líquido. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito.	Kg		1	8.000		
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE OU CHOCOLATE Apresentação: Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixas de papelão de 4kg peso líquido. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito.	kg		1	3.000		

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

10	CAFÉ EM PÓ Apresentação: Embalagem apropriada com 250g, acondicionada em caixas de 5Kg Validade: Não inferior a 100 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.	Kg		1	1.500		
11	CARNE BOVINA / DE SEGUNDA SEM OSSO EM CUBOS Apresentação: Embalagem plástica de 05 kg , acondicionados em caixas de papelão com 30kg. Validade: Do dia.	kg		1	20.000		
12	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA Apresentação: Embalagem plástica transparente de 500g acondicionada em embalagem apropriada de 15 kg de peso líquido Validade: Do dia.	Kg		1	15.000		
13	CHARQUE P. A. Apresentação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em caixas de papelão com 30kg. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito.	Kg		1	18.000		
14	COLORÍFICO EM PÓ Apresentação: Embalagem apropriada de 100g acondicionada em caixas de papelão contendo 10 kg Validade: Não inferior a 90 dias e ter sido fabricado no máximo a 10 dias da entrega no depósito.	Kg		1	1.000		
15	ERVILHA EM LATA Apresentação: Latas de 200g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito.	Kg		1	1.000		
16	FARINHA DE TAPIOCA Apresentação: Embalagem plástica de 200g, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 20 pacotes. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito.	kg		1	4.000		
17	FEIJÃO RAJADO Apresentação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Kg		1	15.000		
18	FRANGO INTEIRO CONGELADO Apresentação: Embalagem plástica individual, acondicionados em caixas de papelão totalizando 20kg de peso líquido. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Kg		1	15.000		
19	IOGURTE Apresentação: Bandejas plásticas de 540g acondicionadas em caixas de 12 bandejas. Validade: Não inferior a 30 dias e ter sido embalado no máximo a 10 dias da entrega no depósito.	kg		1	1000		
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL Apresentação: Embalagem plástica de 200g, acondicionados em fardos totalizando 10kg de peso líquido. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Kg		1	15.000		

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

21	MACARRÃO ESPAGUETE Apresentação: Embalagem plástica de até 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes totalizando até 5kg Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Kg		1	7.500		
22	MARGARINA COM SAL Apresentação: Embalagem plástica de 500 g, acondicionadas em fardos com 12 unidades totalizando 06 kg, Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Kg		1	3.500		
23	MASSA PARA SOPA Apresentação: Embalagem plástica de até 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes totalizando até 5kg Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Kg		1	6.000		
24	MILHO VERDE EM LATA Apresentação: Latas de 200g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito.	Kg		1	1.000		
25	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO, CARNE MANDIOQUINHA LEGUMES. Apresentação: Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito.	Kg		1	10.000		
26	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ À GREGA COM FRANGO. Apresentação: Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito.	Kg		1	10.000		
27	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ COM COCO E MILHO Apresentação: Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito.	Kg		1	10.000		
28	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE FARINHA LACTA Apresentação: Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes. Validade: Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito.	Kg		1	10.000		
29	NUTRIENTE EM PÓ DE ARROZ Apresentação: Embalagens de 230g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	kg		1	1.000		
30	NUTRIENTE EM PÓ DE MILHO Apresentação: Embalagens de 230g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	kg		1	1000		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

31	ÓLEO DE SOJA Apresentação: Embalagens plásticas de 900ml acondicionados em caixas de papelão totalizando 20 unidades. Validade: Apresentar data de fabricação de no máximo a 30 dias da entrega no depósito.	Litros		1	2.700		
32	PIMENTA COMINHO Apresentação: Embalagem apropriada de 100g acondicionada em caixas de papelão com 10 kg Validade: Não inferior a 90 dias e ter sido fabricado no máximo a 10 dias da entrega no depósito.	Kg		1	1.000		
33	SAL Apresentação: Embalagem plástica de 1kg acondicionada em fardos de 10Kg Validade: Não inferior a 720 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito.	kg		1	3.000		
34	SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE Apresentação: Latas de 420g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.	Kg		1	8.064		
35	SARDINHA AO ÓLEO Apresentação: Latas de 125 g acondicionadas em caixas de papelão contendo 50 unidades Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.	kg		1	8.064		
36	SELETA DE LEGUMES Apresentação: Latas de 200g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito.	kg		1	800		
37	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABORES Apresentação: Embalagem garrafa plástica c/ volume líquido de 500ml, acondicionada em caixa com 12 garrafas. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.	Litros		1	9.000		
38	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA Apresentação: Embalagem plástica apropriada em copos 300 g, acondicionada em caixa de papelão contendo 24 unidades. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	Kg		1	1.000		
39	VINAGRE Apresentação: Embalagem garrafa plástica c/ volume líquido de 500ml, acondicionada em caixa com 12 garrafas Validade: Não inferior a 90 dias e ter sido fabricado no máximo a 10 dias da entrega no depósito.	Litros		1	3.600		

1.0 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1.1 - Os produtos acima deverão:

- a) Apresentar as características constantes (DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS), inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- b)

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

2.1.1 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.1.2 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa., pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.3. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.4 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.3.. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

2.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidade do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

2.5 No caso de entrega de produto vencido, o Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

2.6 O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

3.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este Anexo é parte integrante e inseparável do Pregão Presencial –SRP N° 1201001/2016

3.2 - A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados na Ordem de Compra, com seus respectivos quantitativos, no prazo estabelecido no subitem 2.1.4 acima, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º .
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Presencial- SRP Nº 1201001/2016, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referencia.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura autenticada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 1201001/2016

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão Presencial-SRP Nº 1201001/2016- cujo objeto consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender o fornecimento de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil, Médio, Fundamental e EJA, bem como os Programas Mais Educação e Ensino Personalizado do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura autenticada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 1201001/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2015.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura autenticada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 1201001/2016

MINUTA DE ATA

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2015, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº XXX/2015, destinado a promover o registro de preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender o fornecimento de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil, Médio, Fundamental e EJA, bem como os Programas Mais Educação e Ensino Personalizado do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a) (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

3.0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4.0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06007- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0004.2.019- MANUT. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.000- MATERIAL DE CONSUMO

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2016.

PELO
MUNICÍPIO

XXXXXX

Gestor do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

PELAS
EMPRESAS

XXXXXX

Sócio-Gerente/Proprietário

XXXXXX

Sócio-Gerente/Proprietário

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 1201001/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, MÉDIO, FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO OS PROGRAMAS MAIS EDUCAÇÃO E ENSINO PERSONALIZADO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 1201001/2016 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender o fornecimento de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil, Médio, Fundamental e EJA, bem como os Programas Mais Educação e Ensino Personalizado do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 1201001/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2016.
- 2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo até o dia 31 dezembro de 2016, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06007- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0004.2.019- MANUT. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.000- MATERIAL DE CONSUMO

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.
- h)

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista- PA., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

São Sebastião da Boa Vista- Pa, de de 2016.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXX, através do seu representante legal o (a) XXXXXX, Declara não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(cidade), de de 2016.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura autenticada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

ANEXO VIII

(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do PREGÃO PRESENCIAL nº **1201001/2016**, que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender o fornecimento de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil, Médio, Fundamental e EJA, bem como os Programas Mais Educação e Ensino Personalizado do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Ao
Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa.

Referência: Atestado de Adimplência

Vimos através do presente solicitar ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA para fins de participação no Pregão Presencial nº 1201001/2016, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender o fornecimento de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil, Médio, Fundamental e EJA, bem como os Programas Mais Educação e Ensino Personalizado do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

(cidade), de de 2016.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura autenticada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).